



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO n. 278 de 12 de junho de 1975.

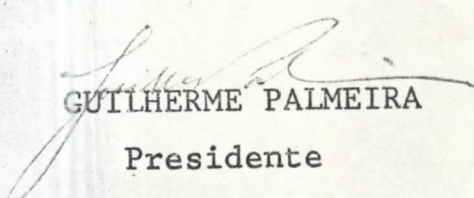
CONCEDE LICENÇA AO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Vice-Governador ANTONIO GOMES DE BARROS, licença para ausentar-se do País.

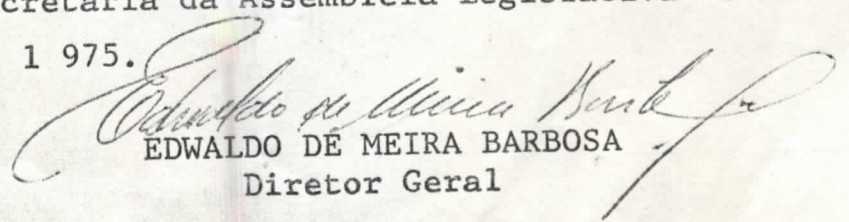
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 12 de junho de 1975.


GUILHERME PALMEIRA

Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual,
em Maceió, 12 de junho de 1975.


EDWALDO DE MEIRA BARBOSA
Diretor Geral

"OAJA"